

Acta da reunião ordinária
do dia 7 de Novembro de 1941

— ev. 37 —

No dia sete do mês de Novembro do ano
de mil novecentos e quarenta e um, tive lu-
gar a reunião ordinária da Escola Alumi-

cipal de Graciosa, na sala própria do edifício dos Paços do Concelho. Compareceram os Qs. — Gentilhos Engenheiros Julio Fernandes Góis — Residente, Dr. Antônio Manuel Gonçalves Ferreira — Vice-Residente —, Major Pedro Joaquim Gusmão, Major Augusto de Costa, Capitão Capitão José de Costa Góis e o Dr. Augusto Ferreira — Vereador. — Fizce das vinte e três horas, foi declarado aberto e reiniciado o bolo, aprovando e amparando a acta da reunião anterior. — O Qs. Residente, usando de palavras, comunicou que, por motivo de sua retirada para Lisboa, onde foi chamado ao exercício de outras funções, o Q. Dr. Antônio Góis Mendoz deixou de fazer parte da Vereação de Lamego, feito por lamentar-se por se tratar de uma pessoa em prece. Municipio sempre teve um portuário servido e isto, com Residente, um colaborador inteligente e dedicado. Os Qs. Vereadores associaram-se às palavras do Qs. Residente, tendo sido aprovado, por unanimidade, um voto de louvor ao Vereador ausente.

Médicos — Foi lido um requerimento do Dr. Francisco de T. Manoel de Carvalho Maniz, médico, nos:- tendo -se sido chamado a uma almoço pela "Ordem dos Médicos", para o feito de ter pedido à Câmara a sua nomeação de médico veterinário para o partido municipal de V. de Mangas, até ser definitivamente preenchido, feito que a "Ordem dos Médicos", julga menos honorável, requerer a V. de q. q. se dignem considerar tal pedido com espírito e, consequentemente, a dispensar de prestar os seus serviços como "médico do partido", a partir da data de q. q. a Câmara deliberou mitigar o requerimento

apresentado pelo Dr. Dr. Garvalho Moniz porque se mantinham as razões que a levaram a manter-lo intineramente, anegorando assimática clínica à proposta do T. Manceos para uma pessoa de reconhecida idoneidade, tanto mais que esse resolução foi tomada em satisfação de um pedido de justiça da Freguesia de T. Manceos e depois de pronta comunicação verbal do Dr. Presidente de Tamare ao médico Dr. Dr. José Alvaro da Garvalho Moniz. — O Tamare tomou ^{entendimento} conhecimento de uma opinião do Presidente do de Barnimais Central do T.º Secretário do Gabinete de Góis em que se apedecia a elaboração, já na parte de foz açoriatas das portas comemorativas do entineramento referido Gabinete. — Foi lida uma carta ^{Plans de} do agente da Câmara de Góis, encarregado ^{Urbanização} pelo Tamare de elaborações do plano de urbanizações de cidades da Góis, pertencendo a uma parte de foz Grande, tendo sido deliberados quando e em regime para o prosseguimento dos trabalhos de elaborações do referido plano. — Foi decretado no ^{Misericórdie} experimento em que a Santa Casa de Misericórdie de Góis pede a licença das instalações de pagamento de taxa de licença devendo pelo licenciado ser pagado de duas dobras de ouro alto coladas na parte superior das portas da sua farmácia. — Foi indeferido, em virtude do Dr. garavalo desfavorável de reportações Técnicas e pedido de Antônio Freire que deseja construir um prédio no Bairro do Góis - Entres - Vizinhos. — O Dr. Presidente comunicou à Tamare que, em virtude de o Dr. Dr. Antônio Freire

Mundos ter deixado de fazer parte da
Vilação e, consequentemente, o cargo de
Residente do Conselho de Administração dos
vários Municipalizados, assumiu-lhe, atendendo
aos referidos Termos, até ao fim do corrente ano.

Escolate. Em protesto do Exmo. — Vereador Exmo. Major
ministro Nacho Gómez Quinones, foi deliberado pedir
(vias de Exmo. Exmo. Exmo. Ministro de Educação Nac.
e lugares) a nome a creação de mais dois lugares na
Guarda Feminina de Eivora. — A Câmara de

Regula. colaborações com o Exmo. Comandante de Polícias
mentes da Segurança Pública de Eivora e o Exmo. Adminis-
tramento do Exmo. Director Geral dos Transportes de Vias

para este efeito não terem de assumir,
deliberaram alterar o "Regulamento de Trânsito
e Circulamento de Veículos na área de
Eivora", aprovado em reunião or-
dinária do dia 15 de Outubro do corrente
ano, para fazer a lei a seguinte redac-
ção: — Capítulo I — Trânsito: — Art.º 1º

— Os caminhões e caminhetas, com carga an-
tem ele, que não se destinam a Eivora e só for-
ma fazerem um trânsito, seguirão pelo Estrada
de Liagemalas, sendo-lhes vedado entrar na
zona míté-muros. — Art.º 2º — Os caminhões e
caminhetas, com carga an tem ele, que se destinam
a Eivora, só poderão circular na zona míté-muros
para o efeito de carregar ou descarregar, e devorão
entrar e sair pelo porto de cidade mais próximo
do local de carga ou descarregue. — Art.º 3º — Oº
proíbe a circulação de caminhões e cami-
nhetas nos seguintes percursos: — a) - Avenida
Doutor Francisco Barahona; b) - Rua Miguel
Bombarda (antiga Rua dos Infantes), desde a
Rua de República aos Fazios de Alvaro Vello;

Gabinete
Municipal

c) - Rue dos Reis Umbertos; - d) - Rue Henri des Lires.
 Art.º 4º: É proibido a circulação de todos os veículos nos seguintes percursos e nos sentidos a seguir indicados: - a) - Rue de Valdevinhos - sentido Norte - Sul; - b) - Rue das Ramas Baralhos (antiga Rue de Gaderie) - sentido Leste - Oeste, desde o cruzamento de Rue Zagor dos Dízimos; - c) - Rue Jules de Pera - desde o cruzamento de Rue Gabriel Vitor do Monte Loureiro (antiga Rue de Gaderie), à Rue do Geraldo - sentido Norte - Sul; - d) - Rue Gabriel Vitor do Monte Loureiro (antiga Rue de Gaderie), desde o cruzamento com a Rue de Santa Barbara até ao cruzamento com a Rue Jules de Pera - sentido Leste - Oeste; - e) - Até Rue Gabriel Vitor do Monte Loureiro (antiga Rue de Gaderie), desde o cruzamento com a Rue de Santa Barbara até ao cruzamento com a Rue de São Domingos - sentido Leste - Oeste; - f) - Rue dos Caldeireiros - sentido Sul - Norte; g) - Rue Miguel Bombarda, (antiga Rue dos Infantes), desde o Gargo da Alvará Vilho até às portas da Almada - sentido Oeste - Leste; h) - Rue de Misericórdia, desde a Rue Lade de Zona de Tanque (antiga Rue de Loureiro do Colégio), até ao Gargo de Misericórdia - sentido Oeste - Leste.

Art.º 5º: É proibido a circulação de caminhões e caminhetas na Rue José Elias Garcia e Rue Jules de Pera, desde a Rue Joaquim Antunes da Cunha (antigo Gargo da Rua dos Pinheiros), até à Rue do Geraldo, no sentido Norte - Sul. - Art.º 6º: Fica dos casos previstos no art.º 1º e 2º, os caminhões e caminhetas só poderão entrar na cidade de Lisboa por me-

tivo de face maior ou recahende necessidade, compõe-se por ante a autoridade policial ou seus agentes. — Capítulo II:
Estacionamento: — art.º 7.º Os caminhões e caminhetas, com carga ou sem ela, só podem estacionar nos seguintes locais de via pública: — a) - Rua de G. Braga - junto os portais da Ghada de Guimaraes; b) - Porta de Alcanchel - junto ao Chafariz; c) - Rua dos Muros - junto à Fonte das Fozes de Vagae; d) - Porta de Machado - Fazgo de Vaga Embocade de Vatimide. — Capítulo III

— Taxas: — art.º 8.º As transversões e disposições do presente regulamento, serão punidas com as penas estabelecidas no Código das Ghadas. — Este regulamento carece de aprovação da sua Autoridade o Tribunal Administrativo Outros Públicos e Comunicações, nos termos do § 1.º do art.º 5.º do Código Administrativo. — Foram autorizados os pagamentos constantes das autorizações, a 2.º dia mil quinhentos e trinta e um a dois mil quinhentos e oitenta, na importância total de trinta e seis mil cento e vinte e nove escudos e noventa e sete centavos, quanto à Câmara e outros bens e trinta e seis a trezentos e trinta e sete, na importância total de mil novecentos e dezesseis escudos e trinta e seis centavos, quanto aos Turismos. — Os balancetes de Turismos acausaram, respectivamente, os saldos em dinheiro de quinhentos e vinte e sete mil e trinta e cinco escudos e sessenta e nove centavos e com mil oitenta e nove escudos e vinte e dois escudos e vinte e um

Yvelio Góes

G, nem havendo mais sede a tetâ, foi minada a reunião, de que, para constar, se fizeram a presentes este governo, só Manuel Lopes Djal, chefe de Gabinete Municipal, redigiu e subrou os votos dos membros do art. 132 do Código Administrativo.

Yvelio Góes